

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO



Recife, 29 de Março de 2018.

Ofício nº 216 /2019 – **Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, enviamos a Prestação de Contas Da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, relativa ao exercício de 2018.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOAO BATISTA
MEIRA

BRAGA:0620252740
4

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2019.03.22
15:35:06 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano.

Exmo. Sr.
MARCOS COELHO LORETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018



3401 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			68.360.816,91	68.360.816,91
TOTAL	0,00	0,00	68.360.816,91	68.360.816,91

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:23:28

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 7c1f8284-4149-4eb8-86de-5b851a0bbad3



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3401 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/02/2019 09:23:34

rev:10984

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.recife.pe.gov.br/portal/portal.jspx?acao=100&documento=7c1f8284-a149-4eb8-86de-5b851a0bbad3>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3401 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	112.727,37	112.727,37	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.727,37	112.727,37	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	112.727,37	112.727,37	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 15/02/2019 09:23:35

rev:10999

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.recife.pe.gov.br/portal/validarDocumento?codigo=7c1f82884-a149-4eb8-86de-5b851a0bbad3>



3401 SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	66.009.895,75

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	68.360.816,91
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(68.360.816,91)

Superavit Financeiros utilizados na abertura de Créditos Adicionais, encontra-se detalhado abaixo:

	DESCRIÇÃO	F. REC.	DOT ATUALIZ	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302	380.208,46	375.288,88	375.288,88	375.288,88	4.919,58
3 Total			380.208,46	375.288,88	375.288,88	375.288,88	4.919,58

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

No Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.



Nos Quadros da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6980e621-91ce-431f-8e3c-bb35d44bf2ae

UNIDADE GESTORA 34.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6980e621-91ce-431f-8e3c-bb35d4b72ae

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 64.080.836,77** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 14.485.342,08** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 67.933.711,60** destaca-se o montante de R\$ 54.047.590,38 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 14.485.342,08** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como as movimentações das contas de créditos a receber.

João Batista Meira Braga
Buonafina

Secretário de Mobilidade e Controle Urbano
Contabilidade do Município

Maria Gleide Gomes

Gerente Geral de

CRC: 1825/TC-PE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	3.614.084,05	5.404.970,54
Caixa e Equivalente de Caixa		3.355.925,69	5.174.374,22
Créditos a Curto Prazo		7.913,26	8.254,72
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		250.245,10	222.341,60
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	627.713,80	817.294,39
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		627.713,80	817.294,39
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		4.241.797,85	6.222.264,93

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:59:36

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	1.243.200,00	710.727,37
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		103.600,00	112.727,37
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.139.600,00	598.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	2.998.597,85	5.511.537,56
Patrimônio Social e Capital Social		2.564.653,24	2.564.653,24
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		433.944,61	2.946.884,32
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.241.797,85	6.222.264,93

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:59:38



PREFEITURA DO RECIFE

34.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	4.241.797,85	6.222.264,99
Ativo Financeiro	3.355.925,69	5.174.374,22
Ativo Permanente	885.872,16	1.047.890,77
PASSIVO	1.243.200,00	710.727,33
Passivo Financeiro	1.243.200,00	710.727,33
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	2.998.597,85	5.511.537,66

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:09:56



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://etecf.org.br/validar/017422d9013e931add8e812



34.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2018U

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	8.254.770,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	8.254.770,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 16:04:18

[illegible]



Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	2.112.725,69	4.088.357,97
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	-	375.288,88
Total das Fontes de Recursos		2.112.725,69	4.463.646,85



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: dl e98653-0e17-422d-9013-e931ad8e812

ÓRGÃO 34.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 3.355.925,69 corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 5.670.503,99
- Bens Imóveis..... R\$ 72.534,93
- (-) Depreciação... R\$ 5.115.325,12
- total R\$ 627.713,80



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d1e98653-0e17-422d-9013-e931ad8e812

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O valor desse subgrupo, em 31/12/2018 é de R\$ 103.600,00 representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Demais Obrigações a Curto Prazo

Neste item, destacamos o montante de R\$ 1.139.600,00 representando a conta de depósitos pagamento auxílio moradia.

c) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 433.944,61 é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ (2.512.939,71) e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 2.946.884,32.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 ficou na ordem de R\$ 2.998.597,85.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



				Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA MARIA GLEIDE GOMES BILONA ENA
Acesse em: <https://www.recife.pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?Codigo=6530e17422d9013e931ad8e812>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívida contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA MARIA GLEIDE GOMES BILONA ENINA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?uf=PE&idDoc=149986&idAssinatura=752249013-e9311dd8e814>

Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA MARIA GLEIDE GOMES BLONAEINA
Acesse em <https://tcece.pe.gov.br/epd/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=d1e98653-0e17-422d-9013-e931ad8e812>

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP				
Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

João Batista Meira Braga
de Mobilidade e Controle Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina Secretário
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://trf1e1ce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: dl:e98653-0e17-422d-9013-e931add8e812

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	66.009.895,75	65.872.552,40
Transferências Intragovernamentais		66.009.895,75	65.872.552,40
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	513,90	1.211,50
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		513,90	1.211,50
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		66.010.409,65	65.873.763,90

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	54.047.590,38	51.567.477,78
Remuneração a Pessoal		54.047.590,38	51.567.477,78
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.944.452,30	13.252.509,52
Uso de Material de Consumo		327.844,93	307.041,07
Serviços		13.371.257,72	12.414.348,94
Depreciação, Amortização de Exaustão		245.349,65	531.119,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	74.445,40	0,00
Transferências Intragovernamentais		10.425,38	0,00
Transferências Intergovernamentais		64.020,02	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	1.791,96	9.473,36
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		833,73	9.473,36
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		958,23	0,00
Tributárias	XIV	0,00	659,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	659,74
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	455.069,32	112,26
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		455.069,32	112,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		68.523.349,36	64.830.232,66
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		-2.512.939,71	1.043.531,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 15:54:35



ÓRGÃO 34.01 – SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o **item 15**, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 66.009.895,75 e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de R\$ 54.047.590,38.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 13.944.452,30 neste item, o valor de R\$ 13.371.257,72 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



O Resultado Patrimonial do período foi negativo em (R\$2.512.939,71) esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

João Batista Meira Braga
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	598.000,00	1.139.600,00	598.000,00	1.139.600,00
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	598.000,00	1.139.600,00	598.000,00	1.139.600,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	112.727,37	103.600,00	112.727,37	103.600,00
Processados	112.727,37	103.600,00	112.727,37	103.600,00
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	710.727,37	1.243.200,00	710.727,37	1.243.200,00





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CON	82.915.400,24		82.915.400,24	68.360.816,91	14.554.583,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.092.574,65		54.092.574,65	54.047.590,38	44.984,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.709.943,90		28.709.943,90	14.246.025,11	14.463.918,79
INVESTIMENTOS	112.881,69		112.881,69	67.201,42	45.680,27
T O T A L G E R A L	82.915.400,24		82.915.400,24	68.360.816,91	14.554.583,33

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c35e7281-9542-4ab4-b4ce-d7bd45aebcf4



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
34.00 -	SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO	
15	- URBANISMO	
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1304	- GESTÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	5.144,11
TOTAL:1304	- GESTÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	5.144,11
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	13.064.007,90
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	74.636,33
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
302	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	375.288,88
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	13.513.933,11
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	54.107.604,86
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	54.107.604,86
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	687.462,41
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	46.672,42
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	734.134,83
TOTAL DO ORGÃO :		68.360.816,91



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO RECIFE**.

RECIFE, 29 DE MARÇO DE 2019.

JOAO BATISTA
MEIRA

BRAGA:0620252740

4

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2019.03.26
10:00:29 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao Item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018. Informamos que, no exercício de 2018, não houve medidas tomadas para saneamento das irregularidades, porque não houve auditoria realizada.

RECIFE, 29 DE MARÇO DE 2019.

JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2019.04.01 11:20:35 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao Item 12 do Anexo III da Resolução TC Nº 48/2018, nós abaixo assinados verificamos que nesta data 31/12/2018, o saldo em caixa é R\$ 0,00 (ZERO). E que a SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC, não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

RECIFE, 29 DE MARÇO DE 2019.

JOAO BATISTA
MEIRA

BRAGA:062025274
04

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA MEIRA
BRAGA:06202527404
Dados: 2019.03.22
16:13:21 -03'00'

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 1cd43288-eb2d-4970-8901-032d35a52c86

Conciliação Bancária: 34.01

Mês DEZEMBRO 08

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 6356-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato	R\$	2.159.237,54
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		2.159.237,54

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 6.366-8	Titular: PCR SEPLAM AUX-MORADIA				
30/11/2018		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				2.158.412,10 C	
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://ctce.cce.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1cd43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

34



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333021610231
02/01/2019 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

Cliente

Agência 3234-4
Conta 6356-8 PCR SEPLAM AUX-MORADIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Pres. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	2.155.450,63			595.968,425465		
31/12/2018	SALDO ATUAL	2.159.237,54			595.968,425465		595.968,425465

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.155.450,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.786,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.786,91
SALDO ATUAL =	2.159.237,54

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1758
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

34 - 100

9,63



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?Codigo-do-documento=1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52e86>

Conciliação Bancária:

34.01

Mês DEZEMBRO 19

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 6843-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		977.724,51
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
	170.600,00	
Total		170.600,00
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.088.324,51

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 6.843-8	Titular: PCR CPB AUXILIO MORADIA				
30/11/2018		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
17/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
18/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	0000000000000070	00000		2.000.000,00	2.000.000,00
18/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00683234000084011	99026	2.000.000,00		0,00 C
18/12/2018		Movimento do dia			2.000.000,00	2.000.000,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
24/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	0000000000000070	00000	1.099.600,00		1.099.600,00
24/12/2018		0000 - ORDEM BANCARIA	00201812210019263	14138		1.099.600,00	0,00 C
24/12/2018		Movimento do dia			1.099.600,00	1.099.600,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	0000000000000070	00000		1.099.600,00	1.099.600,00
26/12/2018		0000 - PROVISAO BENEF	0000000000000016	13161	53.200,00		0,00 C
26/12/2018		0000 - PROVISAO BENEF	0000000000000016	13161	1.046.400,00		0,00 C
26/12/2018		Movimento do dia			1.099.600,00	1.099.600,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	0000000000000070	00000	8.200,00		8.200,00
27/12/2018		0000 - DEVOLUCAO BENEF	0000000000000016	14161		8.200,00	0,00 C
27/12/2018		Movimento do dia			8.200,00	8.200,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	0,00 C
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)					917.796,73 C
31/12/2018		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

7 - 1.099.600,00
 C - 1.107.800,00

34. 100



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333021610231
02/01/2019 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 1e443288-d62d-4970-8901-032d35a52c86

Cliente:

Agência 3234-4
Conta 6843-8 PCR CPB AUXILIO MORADIA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cota	Valor cota	Saldo cota
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	2.905.743,39				803.419,613483		
18/12/2018	RESGATE	2.000.000,00				552.411,178922	3,620491504	251.008,43456
	Aplicação 28/08/2018	668.502,33				184.644,060634		
	Aplicação 29/08/2018	11.071,98				3.058,143614		
	Aplicação 26/09/2018	1.112.603,83				307.307,398855		
	Aplicação 27/09/2018	5.024,00				1.387,652783		
	Aplicação 08/10/2018	6.828,34				1.886,026231		
	Aplicação 29/10/2018	5.817,15				1.606,729854		
	Aplicação 30/10/2018	190.152,37				52.521,146951		
24/12/2018	APLICAÇÃO	1.099.600,00				303.606,908077	3,621788473	554.615,3426
26/12/2018	RESGATE	1.099.600,00				303.579,039621	3,622120952	251.036,3030
	Aplicação 30/10/2018	900.368,98				248.575,072642		
	Aplicação 29/11/2018	8.813,93				2.433,381919		
	Aplicação 24/12/2018	190.417,09				52.570,605060		
27/12/2018	APLICAÇÃO	8.200,00				2.263,680389	3,622419507	253.299,9834
31/12/2018	SALDO ATUAL	917.724,51				253.299,983406		253.299,9834

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.905.743,39
APLICAÇÕES (+)	1.107.800,00
RESGATES (-)	3.099.600,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.781,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.781,12
SALDO ATUAL =	917.724,51

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1758
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 88 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

34 - 100 9163



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

Conciliação Bancária: 34.01

Mês DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107400-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		10,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 29 de 12 de 19

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.400-8	Titular: PCR SEPLAN				
30/11/2018		Saldo anterior					4.478,12 C
04/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095735	13138	15.570,00		
04/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812040011403	14138		15.570,00	
04/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812040011414	14138		16.862,69	
04/12/2018		Movimento do dia			15.570,00	32.232,69	
		Saldo					21.140,11 C
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120503	13105	1.818,75		
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120504	13105	3.588,00		
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120502	13105	1.912,80		
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120505	13105	3.591,02		
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120501	13105	2.152,80		
05/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000120506	13105	3.599,32		
05/12/2018		Movimento do dia			16.662,69	0,00	
		Saldo					4.478,12 C
06/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095841	13138	259.604,75		
06/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812060014787	14138		259.604,75	
06/12/2018		Movimento do dia			259.604,75	259.604,75	
		Saldo					4.478,12 C
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095887	13138	54.053,32		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015256	14138		54.053,32	
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015277	14138		3.601,89	
07/12/2018		Movimento do dia			54.053,32	57.655,21	
		Saldo					8.080,11 C
10/12/2018		0363 - TELEFONE	0000000000121001	13105	3.601,89		
10/12/2018		Movimento do dia			3.601,89	0,00	
		Saldo					4.478,12 C
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000095891	13138	300.690,49		
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022501	14138		2.654,21	
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022502	14138		300.690,49	
11/12/2018		Movimento do dia			300.690,49	303.344,70	
		Saldo					7.132,33 C
12/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121201	13105	2.654,21		
12/12/2018		0109 - PAG TITULO	0000000000121202	13105	45.899,49		
12/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096062	13138	79.106,30		
12/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812120015174	14138		45.899,49	
12/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812120015175	14138		79.106,30	
12/12/2018		Movimento do dia			127.660,00	125.005,79	
		Saldo					4.478,12 C
14/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096186	13138	894.332,94		
14/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812140016375	14138		894.332,94	
14/12/2018		Movimento do dia			894.332,94	894.332,94	
		Saldo					4.478,12 C
20/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096395	13138	170.036,74		
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812200025403	14138		170.036,74	
20/12/2018		Movimento do dia			170.036,74	170.036,74	
		Saldo					4.478,12 C
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096463	13138	207.541,44		



Lançamentos Sem Transferência Automática

102 400-8

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018232	14138		207.541,44	
21/12/2018		Movimento do dia			207.541,44	207.541,44	4.478,12
		Saldo					
28/12/2018		0470 - TRANSF ENVIADA	00683234000084011	99026	4.478,12		
28/12/2018		Movimento do dia			4.478,12	0,00	0,00
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					0,00

340

Documento Assinado Digitalmente por JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://ctce.icp.gov.br/vl/validaDoc?semCodigo=documento:1cd43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

Conciliação Bancária: _____

34.0

Mês DEZEMBRO 18

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 642294-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		00,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		00,00

Recife, 29 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**CAIXA****:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/006472001

P RECIFE PAC IBURA COMAR

de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
31/12/2018	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)

Siga

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

34



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

Conciliação Bancária: _____

34.01

Mês DEZEMBRO/18

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL _____

Conta Nº: 647295-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	0,00
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depósitos pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

50600001

0050/006/00647270

P RECIFE PAC AGUA RA

de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
31/12/2018	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)

Saldo

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86

34



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA CLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1cd43288-eb2d-4970-8901-032dd3fa52c86

Conciliação Bancária: _____

24.0

Mês DEZEMBRO 08

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Conta Nº: 647296-8

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	10,00
Total:		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 29 de 0 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

5060001

0050/006/00647248

P RECIFE PAC SAN MARTIN

de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
31/12/2018	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)

Saldo Atualizado

34

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cei.cei.br/cei/validaDoc.seam> Código do documento: 1ed43288-eb2d-4970-8901-032d3fa52c86



ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 048/2018

Exercício 2018

Relação das Contas Bancárias e Seus Respectivos Saldos			Saldo no Final
Banco	Agência	Conta Corrente	Do Exercício
001. Banco do Brasil	3234-4	6356-8	R\$ 2.159.412,17
001. Banco do Brasil	3234-4	6843-8	R\$ 917.724,51
001. Banco do Brasil	3234-4	107400-8	R\$ 0,00
104. Caixa Econômica	0050	647294-1	R\$ 0,00
104. Caixa Econômica	0050	647295-0	R\$ 0,00
104. Caixa Econômica	0050	647296-8	R\$ 0,00

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
31/2018	Pregão Eletrônico - 29/2018	1/2018	Menor Preço	Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para locação de sistema de radiocomunicação - Lote Único, para a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Município do Recife	Não	Licitantes Cadastrados / Processo Revogado		
23/2018	Pregão Eletrônico - 17/2018	219/2018		Material Para Construção e Reformas	AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, SINALIZACAO E EPI'S	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HJ COMERCIO LTDA	399.750,00
20/2018	Pregão Presencial - 6/2018	219/2018	Menor Preço	Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA	23.950,00
9/2018	Pregão Eletrônico - 4/2018	5/2018		Consumo	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à AQUISIÇÃO (COM INSTALAÇÃO) DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano.	Sim	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
5/2018	Pregão Eletrônico - 2/2018	5/2018	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação dos serviços de Levantamento Topográfico, Geodésico e Sócio-Cadastral nas ZEIS-RECIFE, para a Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	181.499,86
1/2018	Inexigibilidade - 1/2018	1/2018		Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	120.000,00
12/2017	Pregão Eletrônico - 12/2017	3/2017	Menor Preço	Equipamentos e Veículos Pesados	Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, para contratação de	Sim	Processo Adjudicado /	MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELI EPP - R-1	2.574,95

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/validaDoc?seamCodigoDoDocumento:9b5f643-0432-44e3-a28a-dbc889ebbae8>



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhões e Caminhonetes, (sem combustível e sem motorista, incluída quilometragem livre, GPS e outros equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e taxa de franquia do seguro veicular por conta da contratada) lote ÚNICO, visando atendimento de demanda da SEMOC		Homologado / Ratificado / Concluído	LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - AVENIDA RENT A CAR	



04

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
340117/2018	LIC	20/2018	219/2018	24.832.182/0001-25	RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA	01/10/2018 a 30/09/2019	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 23.950,00	Em Execução/Regular
340116/2018	LIC	5/2018	5/2018	23.148.392/0001-36	PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	14/12/2018 a 13/08/2019	2.099/Serviço	R\$ 181.499,86	Em Execução/Regular
340114/2018	ADM	009/2017		10.324.160/0001-40	JR-PARTNER INFORMATICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP	28/11/2018 a 27/11/2019	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 120.240,00	Em Execução/Regular
340113/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 5.523,14	Em Execução/Regular
340112/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	31/08/2018 a 30/07/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	79.988,68	Em Execução/Regular
340111/2018	ADM	005/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	203.150,88	Em Execução/Regular
340109/2018	ADM	284784/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	22/06/2018 a 21/06/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 381.210,72	Em Execução/Regular
340108/2018	ADM	105/2017		11.436.813/0001-45	ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.	31/07/2018 a 30/07/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	597.908,16	Em Execução/Regular
340106/2018	ADM	284784/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	28/05/2018 a 27/05/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 34.655,52	Em Execução/Regular
340105/2018	ADM	008/2017		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	02/04/2018 a 01/04/2020	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R\$ 39.800,00	Em Execução/Regular
340104/2018	ADM	020/2016		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL	05/01/2018 a 04/01/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 106.756,98	Em Execução/Regular
340103/2018	ADM	02/2017		05.423.963/0001-11	OI MÓVEL S.A	15/05/2018 a	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 14.400,00	Em Execuc



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
07/2018	ADM	03/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	26/06/2018 a 25/06/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 65.601,36	Em Execução/Regular
01/2018	ADM	17/2016		40.432.544/0001-47	claro s/a	08/02/2018 a 07/02/2019	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 47.664,00	Em Execução/Regular
340106/2017	ADM	007/2016		05.466.712/0001-14	Moendo Comércio e Construções Ltda.	20/07/2017 a 19/07/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 364.014,60	Em Execução/Regular
340105/2017	ADM	226/2016		07.812.107/0002-64	LOCSEV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	01/09/2017 a 31/08/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 194.394,96	Em Execução/Regular
340104/2017	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	28/06/2017 a 27/06/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 612.123,60	Em Execução/Regular
340103/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01/06/2017 a 31/05/2019	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 307.197,60	Em Execução/Regular
340102/2017	ADM	340102/2017		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/04/2017 a 31/03/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 502.363,35	Em Execução/Regular
340101/2017	ADM	340101/2017		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/03/2017 a 28/02/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 321.191,64	Em Execução/Regular
221/2016	LIC	13/2016	3/2016	24.832.182/0001-25	RBO CONSULTORES & AUDITORES LTDA	21/12/2016 a 20/03/2018	2.059/Serviços Tecnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 13.700,00	Em Execução/Regular
218/2016	ADM	218/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/02/2017 a 31/01/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 110.295,12	Em Execução/Regular
133/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	07/07/2016 a 06/10/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 523.876,32	Em Execução/Regular
090/2016	ADM	243/2013		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	25/04/2016 a 24/04/2019	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 108.192,00	Em Execução/Regular
08/2016	ADM	08/2016		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	23/02/2016 a 22/02/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 300.960,00	Em Execução/Regular
55/2015	ADM	55/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	08/04/2015 a 07/04/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 1.500.297,60	Em Execução/Regular
257/2015	ADM	257/2015		69.936.730/0001-03	CONLURB CONSTRUCOES	15/07/2015 a 14/07/2018	2.031/Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 309.967,26	Em Execução/Regular
132/2015	ADM	132/2015		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	29/05/2015 a 28/08/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 507.068,22	Em Execução/Regular
56/2014	ADM	56/2014		01.368.293/0001-27	AIR TECH COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.- EPP	01/02/2014 a 31/01/2018	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 435.600,00	Em Execução/Regular
371/2013	ADM	371/2013		07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP	01/12/2013 a 30/11/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 694.451,40	Em Execução/Regular
351/2013	ADM	351/2013		02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS LTDA	01/12/2013 a 31/10/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 13.907.187,05	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA

Asses em: https://eic:ce:pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=b5cd9c3a-a272-466b-934c-d34c3ad42c4e



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
							Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica		
347/2013	ADM	347/2013		02.723.976/0001-18	Versailles Service Ltda - EPP	02/01/2014 a 01/01/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 115.380,00	Em Execução/Regular
275/2013	ADM	275/2013		04.821.172/0001-87	COSTA & CESAR COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP	09/08/2013 a 08/08/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 270.000,00	Em Execução/Regular
270/2013	ADM	270/2013		00.824.311/0001-75	Bartolomeu Freitas coutinho Junior - EPP	11/10/2013 a 10/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 20.397,60	Em Execução/Regular
184/2013	ADM	184/2013		07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	22/08/2013 a 21/08/2018	2.099/Serviço	R\$ 275.684,00	Em Execução/Regular
169/2013	ADM	169/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	10/07/2013 a 09/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 249.356,88	Em Execução/Regular
029/2013	ADM	029/2013		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL	01/04/2013 a 31/03/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 106.756,98	Em Execução/Regular
9912314711/2012	ADM	99123147/2012		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	15/12/2012 a 14/12/2018	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 120.000,00	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 050

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 507, Sala 518, bairro de Santo Antônio – Recife/PE, CEP nº 50.010-360, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representado por ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS, CPF nº 034.902.264-02, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 005/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrações plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência anexo, por solicitação através da CI nº 040/2018/GEAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V - Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 011

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be885272c

VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII - Efetuar o pagamento à ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VIII - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

V - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

VI - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta Ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 0121

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 03



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

XII - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOI MANO *OS*



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer ao Órgão/Entidade demandante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO RECIFE

FOLHA Nº 0158



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 0361

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be885272c

critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV", desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 0178



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a1db449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

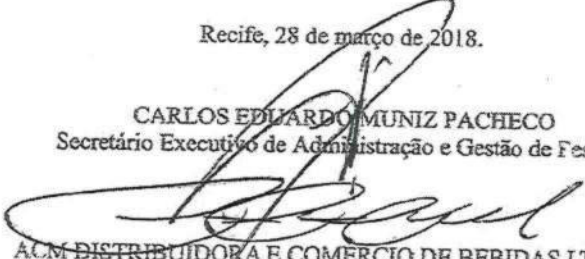
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP
ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

FOLHA Nº 0188



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 001/2018 CPLCC.

EMPRESA: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO D EBEVIDAS LTDA ME						
CNPJ: 10.793.836/0001-44				FONE/FAX: 3462-7809		
END.: AVENIDA DANTAS BARRETO, Nº 507, SALA 518 – bairro de SANTO ANTÔNIO RECIFE/PE				E-MAIL: acm.distribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco.	1724	170.445	DIAMANTE AZUL	2,51	427.816,95
						TOTAL R\$ 427.816,95



PORTARIA Nº 078 DE 06 DE ABRIL DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 003/2018-GOAF do Gerente Administrativo Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Recife, Ofício nº 0223/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP.

Fazer retornar a Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife, o servidor NIVALDO FERREIRA DE MOURA, Motorista, matriculas nºs 904-0 e 44193-1, CPF nº 185.244.564-87, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Trânsito e Transportes Urbano do Recife, Autarquia de Trânsito e Transportes Urbanos, que se encontrava cedido a Secretaria de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo

PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48 e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o não comparecimento das profissionais convocadas através da Portaria Conjunta nº 047 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DO no dia 27/02/2018, Edição nº 022 e da Portaria Conjunta nº 059 de 19 de março de 2018, publicada no DO no dia 20/03/2018, Edição nº 031,

(Portaria Conjunta nº 047 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DO no dia 27/02/2018, Edição nº 022).

I - Convocar LEIDE DAIANA CASSIMIRO DA SILVA RODRIGUES, CPF/MF 035.649.744-58 e RG 5.944.129 - SDS/PE (Classificação 907), para assumir o cargo de Assistente Social na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDS/PPDH, em substituição MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, CPF/MF 147.010.144-00 e RG 1.168.847 - SSP/PE, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

(Portaria Conjunta nº 059 de 19 de março de 2018, publicada no DO no dia 20/03/2018, Edição nº 031).

II - Convocar NADJA MARIA FERREIRA DE PAULA, CPF/MF 234.852.634-72 e RG 1.824.659 - SSP/PE (Classificação 127), para assumir o cargo de Pedagoga na Secretaria Executiva de Assistência Social da SDS/PPDH, em substituição NATÁLIA SANTOS MARQUES, CPF/MF 505.048.194-50 e RG 6.379.418 - SDS/PE, cuja vacância se deu por motivo do não comparecimento, caracterizando desistência tácita.

III - Solicitar o comparecimento das (os) classificadas (os) ora convocadas (os), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta, às 10h00min, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Casa do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, 10º andar, Sala de Divisão de Cadastro, portando um documento oficial com foto.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portais/dgcoo Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2018/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de água mineral, em garrafas plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTES 01 VALOR GLOBAL: R\$ 427.819,95 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). FORNECEDOR: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME. Recife, 06 de abril de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP e Antônio Cezar Justino Medeiros - Representante da contratada.

Secretaria de Finanças
Secretário RICARDO DANTAS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 004/2018

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 12/04/2018 - 10:00 HORAS

PROCESSO: 07.56426.2.16 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: DECIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PEDIDO DE VISTA: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO: 07.56397.2.16 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

ADVOGADOS: DECIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.40245.0.12 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: HINETA HIDRAULICA MÁQUINAS ELEVACÃO E TRANSPORTES LTDA

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONDA

ADVOGADOS: THIAGO JOSÉ MILET CAVALCANTI FERREIRA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO: 15.35152.9.14 - CONSULTA

CONSULENTE: ARREFFICE HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS E OUTROS

ATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PROCESSO: 07.25109.3.17 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PEDIDO DE VISTA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO: 07.25114.7.17 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PEDIDO DE VISTA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO: 07.25115.3.17 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PEDIDO DE VISTA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO: 07.25116.0.17 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

PEDIDO DE VISTA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES

PROCESSO: 07.30402.0.15 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ITAU UNIBANCO S/A

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.47933.4.15 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ITAU UNIBANCO S/A

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.94137.6.15 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ITAU UNIBANCO S/A

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.94139.9.15 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ITAU UNIBANCO S/A

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.94235.8.15 - NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ITAU UNIBANCO S/A

JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO

ADVOGADOS: ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

Obs: A sessão será realizada na sala

Novo Carlos 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 06 de abril de 2018

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO Nº 21, DE 06/04/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.38.2017, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Procedimento de Seleção pelo Menor Custo

Base Legal: Art. 42, § 5º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: Consultoria Individual - SMI nº 003/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR LEONARDO SANTANA NUNES ROCHA

Objeto: Contratação de Consultor(a) pelo mutuário do Banco Mundial, visando a realização de avaliação de impacto do projeto

municipal das escolas em tempo integral em Recife.

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Preço Global: R\$ 110.592,00 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: nº1401.1.023.01.122.1023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 0103

Nota de Empenho: nº 2017.02526

Fonte dos Recursos: Operações de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.39.2017, FIRMADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Procedimento de Seleção pelo Menor Custo

Base Legal: Art. 42, § 5º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: Consultoria Individual - SMI nº 009/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SRA. MARIA GREMBECKI.

Objeto: Contratação de Consultor(a) pelo mutuário do Banco Mundial, visando a atualização do Programa BRINQUEDOS

CAFE e produção de Guias Pedagógicas para apoio de sua implementação.

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Preço Global: R\$ 168.003,54 (cento e sessenta e oito mil, três reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: nº1401.1.023.01.122.1023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 0103

Nota de Empenho: nº 2017.04124

Fonte dos Recursos: Operações de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.36.2017, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Procedimento de Seleção pelo Menor Custo

Base Legal: Art. 42, § 5º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: Consultoria Individual - SMI nº 007/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR FERNANDO JOSÉ VILARIM GONÇALVES.

Objeto: Contratação de Consultor(a) pelo mutuário do Banco Mundial, visando a construção de uma ferramenta para utilizações

CAFE e produção de Guias Pedagógicas para apoio de sua implementação.

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Preço Global: R\$ 90.778,95 (noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: nº1401.1.023.01.122.1023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 0103

Nota de Empenho: nº 2017.04125

Fonte dos Recursos: Operações de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.35.2017, FIRMADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Procedimento de Seleção pelo Menor Custo

Base Legal: Art. 42, § 5º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: Consultoria Individual - SMI nº 007/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SRA. SUELEN DE OLIVEIRA MARQUES

Objeto: Contratação de Consultor(a) pelo mutuário do Banco Mundial, visando a construção de um Aplicativo, destinado ao

Escolar, que permita um maior e mais rápido gerenciamento de necessidades diárias da Unidade Escolar.

Prazo: De 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Preço Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: nº1401.1.023.01.122.1023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 0103

Nota de Empenho: nº 2017.04126

Fonte dos Recursos: Operações de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.37.2017, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Modalidade de Licitação: Procedimento de Seleção pelo Menor Custo

Base Legal: Art. 42, § 5º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: Consultoria Individual - SMI nº 002/2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O SR FELIPE RESENDE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Consultor(a) pelo mutuário do Banco Mundial, visando a realização de avaliação de impacto dos programas

de correção de fluxo escolar em Recife.

Prazo: De 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Preço Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação Orçamentária: nº1401.1.023.01.122.1023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 0103

Nota de Empenho: nº 2017.02730

Fonte dos Recursos: Operações de Crédito.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.05.2018, FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.

Processo Licitatório: A Ata de Registro de Preços nº 021/2018, Processo Licitatório nº 013/2017, Pregão Eletrônico nº

005/2017/CPLOSE, na condição de órgão não-participante ou "carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MONTE E SÁ CONSTRUTORA - AR CONDI-

CIONADO E MOTO-GERADORES LTDA.

Objeto: A aquisição de 01 (um) grupo gerador, para atendimento das necessidades da Unidade de Pediatria Helena Moura, visando

atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, na forma abaixo:

Item 01

ITEM ESPECIFICAÇÕES RED. QUANT

01 GRUPO ESTACIONÁRIO SILENCIOSO, CONFORME PARECER TÉCNICO. 1. Especificação: Potência: 127/140kVa

(regime de operação contínuo/Stand-by) Tensão: 380/220Vca Freqüência: 60 Hz. Fator de Potência: 0,8, Trifásico Alternador: alter-

ador síncrono, trifásico, brushless Motor a diesel: 5 cilindros em linha, 4 polos. 1.800 RPM Sistema de Governo: eletrônico Veloci-

dade Sistema de arrefecimento: água, através de radiador tropical, com ventilador soprante; tanque de expansão; sistema de pre-

aquecimento e bomba centrífuga Painel: digital Sistema Elétrico: 12 Vdc dotado de alternador para carga da bateria. Tanque: acopia-

do na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Pressão acústica: a 7 metros entre 70 a 75 dB(A)

2. Deve acompanhar

Sistema de silenciador hospitalar de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líqui-

dos na base, transporte e instalação de todos os componentes. 3. Considerações finais e conclusões: De acordo com levantamento

de carga foi calculado a carga em 94kVa acrescentando uma taxa de aumento de carga futuro em 30% correspondente a 28 kVa totali-

zando uma carga de 122 kVa. Marca: Genset Solutions - Fabricação Nacional/Modelo: GSI 4508 - Equipamento Novo - Sem uso.

Und 01

Valor Global: R\$ 77.000,00

Preço Global: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.02.2018 e termo final o dia 14.02.2019.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.301.1.238.2.085 - Elemento de Despesa 4.490.52 - Fontes: nº 0244 - 0544.

Nota de Empenho: nº 2017.04947.

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS (Transferências do SUS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3301.01.2018, FIRMADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo

Base Legal: Art. 42, § 9º da Lei 8666/93

Processo de Licitação: 01/802016 - 8800 - SMI nº 001/2016-CELRI.

Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Objeto: CONSULTORIA PARA ELABORAR O PLANO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO RECIFE (Revisão e regulamentação

de normas urbanísticas).

Preço Global: R\$ 2.679.983,04 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3301.15.122.2.122.1.023 - Elemento de Despesa nº. 4.4.90.35 - Fonte nº. 103 Fonte dos Recursos.

Operações de Crédito.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2017.SAD

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar o preço ofertado pela empresa: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves, nº 003, São Sebastião, Bezerros, Pernambuco, CEP nº 55.660-000, aqui representada por JONAS ALVARENGA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.342.333 SSP/PE, CPF nº 018.610.424-34; **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10, com sede na Rua Carneiro Vilela, nº 104, Térreo, Aflitos, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.050-030, aqui representada por VICTOR MANUEL RIBEIRO CALÇÃO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.742.246 SDS/PE, CPF nº 095.610.824-54. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
- 1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS – CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PCE-PE



01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233		R\$4.159,78	R\$49.917,36	R\$11.630.744,88
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34		R\$8.197,51	R\$98.370,12	R\$3.344.584,08
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R\$9.194,46	R\$110.333,52	R\$6.289.010,64
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R\$526,27	R\$7.894,05	R\$268.397,70
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R\$605,16	R\$9.077,40	R\$517.411,80
e-Fisco		Descrição	Quantitativo Anual Estimado		Valor Unitário	Total do Item	
			X	Y			Z = X x Y
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000		R\$66,66	R\$1.999.800,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$24.049.939,10	

LOTE 02 TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10							
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233		R\$4.152,14	R\$49.825,68	R\$11.609.383,44
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34		R\$8.194,31	R\$98.331,72	R\$3.343.278,48
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R\$9.147,64	R\$109.771,68	R\$6.256.985,76
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferência
 PGE-PE



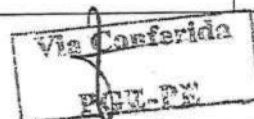
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R\$523,42	R\$7.851,30	R\$266.944,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R\$602,10	R\$9.031,50	R\$514.795,50
e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item	
		X			Y	Z = X x Y	
337732 - 6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000			R\$66,66	R\$1.999.800,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$23.991.187,38	

LOTE 03 TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10							
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo		Preço Unitário Mensal Máximo Estimado	Preço Unitário Anual Máximo Estimado	Total Máximo Estimado
			A		B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233		R\$4.152,14	R\$49.825,68	R\$11.609.383,44
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34		R\$8.194,31	R\$98.331,72	R\$3.343.278,48
03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R\$9.147,64	R\$109.771,68	R\$6.256.985,76
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário Máximo Estimado da Diária	Preço Unitário Anual Máximo Estimado	Total Máximo Estimado
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R\$523,42	R\$7.851,30	R\$266.944,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R\$602,10	R\$9.031,50	R\$514.795,50
e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado			Valor Unitário	Total do Item	
		X			Y	Z = X x Y	
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000			R\$66,66	R\$1.999.800,00

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$23.991.187,38

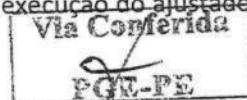
Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 071.2017.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho.
- 2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003;

2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003;

2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

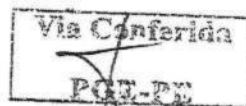
3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

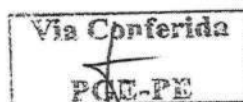
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br

Doc. Nº 059 BDocumento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a1db449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária.

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;

7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;

7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;

7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

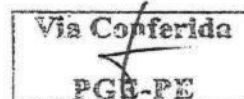
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br





- 7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;
- 7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;
- 7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- 7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;
- 7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;
- 7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;
- 7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;
- 7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;
- 7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;
- 7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;
- 7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;
- 7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;
- 7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.





- 7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;
- 7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante;
- 7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
- 7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

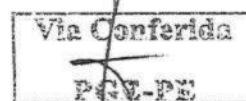
8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

- 8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;
- 8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:
- a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
 - b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
 - c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
 - d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.
- 8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:
- a) Calça social de microfibra ou oxford;
 - b) Camisas social manga curta, com botão;
 - c) Cinto em nylon, fivela de metal niquelado;
 - d) Sapato social de couro.

- 8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



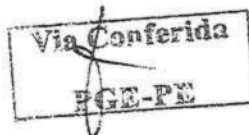
Pernambuco

- 9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - 9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;
 - 9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;
 - 9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.
- 9.5. Cabe ao **fiscal do contrato**:
- 9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
 - 9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
 - 9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - 9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - 9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



- 9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



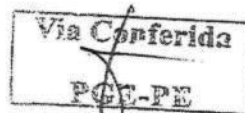


- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;
- 11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;
- 11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;
- 11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



- 11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;
- 11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;
- 11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;
- 11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;
- 11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

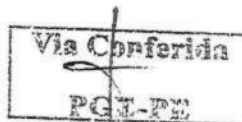
- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
 - 12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
 - 12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;
 - 12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
 - 12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;
 - 12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



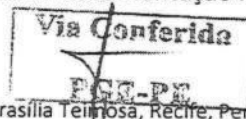


- 12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4. anteriores;
- 12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;
- 12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;
- 12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;
- 12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;
- 12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;
- 12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



- 12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;
- 12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;
- 12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:
- 12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;
 - 12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;
 - 12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;
 - 12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;
 - 12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.
- 12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;
- 12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

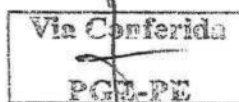
13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



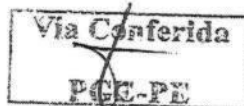


- 13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.
- 13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.
- 13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



- 13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, *caput* e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003.
- 13.10. A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.
- 13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

- 13.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br



- 13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003;
- 13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003;
- 13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;
- 13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13.A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

- 14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;
- 14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;
- 14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

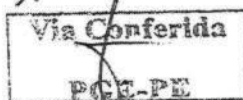
15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

- 15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;
- 15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br





- 15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6. Não manter a proposta;
- 16.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9. Fizer declaração falsa.

- 16.2. Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 16.3. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 16.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 16.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

- 16.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

- 16.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Velosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE-PE



Doc. Nº 0318

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: aldb4449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c

3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.6. O comportamento previsto no subitem 16.1.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida

PGE-PE



11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
18	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

16.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
 CEP nº 51.010-000. Fone: (81) 3183.7783 – www.sad.pe.gov.br





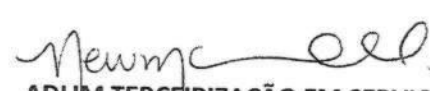
20.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

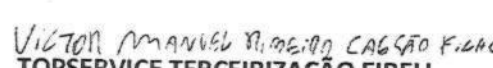
21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 11 de OUTUBRO de 2017.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE


ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45
CONTRATADA


VICTOR MANUEL MMEIRO CAGGÃO FILHO
TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado, em seus aspectos
jurídico-formais, conforme:

500 / 17 / SAJ 201 702. 59 98

Arrecar API CR

Via Conferida
PGE-PE



Documentação disponibilizada por: JOAO BATISTA MEIR ABRAGA
Acesso em: https://pe.ce.gov.br/app/valida_documento.php?documento=a10b44d-05d1-4055-97b6885272

Recife, 9 de fevereiro de 2018

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

Ano XCV - Nº 19

**INSTITUTO DE RECURSOS
HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH
TERMOS DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 14/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 14/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **USPE UNIDADE DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.355.199/0001-10, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 15/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 15/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **CEM - CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.303/0001-05, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 17/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 17/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CASA FORTE S/S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.246/0001-27, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 18/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 18/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **MARINALDO CARVALHO LIRA**, inscrito no CPF nº 220.636.414-04, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 19/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 19/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **CARMEN SEVERINA SOUZA GOMES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.179/0001-61, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 20/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 20/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **MULTIANGLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.019.475/0001-18, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 21/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 21/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **PREVIMAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.989/0001-78, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

Inexigibilidade nº 22/2018 - Ratificação e reconhecimento com base no Parecer nº 22/2018, da Comissão Permanente de Licitação 2 e **AUTORIZO** a contratação da **LACUN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.799/0001-03, para a prestação dos serviços de saúde, através de credenciamento, no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sem processo prévio de licitação, por ser inexigível fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **André Longo Araújo de Melo** - Diretor Presidente do IRH/PE.

PORTO DO RECIFE S.A.

CONTRATO

Processo nº 014/2018 - LICON, Modalidade nº: Dispensa de Licitação nº 004/2018, Objeto Nat: Prestação de serviço. Objeto Descr: Serviços de vigilância ostensiva armada. Contrata: 2018/01/000. Contratado: **MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI** - ME, CNPJ: 09.310.232/0001-10. Valor Global: **R\$ 957.000,00** (novecentos e cinquenta e sete mil reais). Prazo: 180 dias. Fundamento Legal: Inc. IV da Lei nº 8.666/93. Art. 12.525/03 e Lei nº 12.932/05, Recife, 7 de janeiro de 2018. **Diego Gregor Monteiro** - Coordenador de Licitações e Contratos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o Parecer CPL nº 01/2018 - Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, inc. I, ref. Proc. 1116.2017.COD.IN.1002-PGE-PE. Objeto: Contratação de Serviço Especializado de Renovação de Garantia e Suporte de Hardware e Software do equipamento HP 3PAR STORESERV 7200 no Datacenter da PGE, no valor total anual de **R\$ 28.579,56** em favor de **Hevies-Paredes Brasil LTDA**, CNPJ nº 61.797.924/0001-55 Recife, 07 de fevereiro de 2018. **Antônio Cesar Cavila Reis**, Procurador Geral do Estado.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/REITORIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 7/2017, Processo Nº: 29/2017, CPL. Compras, Aquisição de materiais de consumo/laboratorial destinados a pesquisa científica do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UEPE. Fundamento legal: art. 24, inc. XX, Lei 8.666/93. Itens: 1 e 9. Contratado: **Start Bioscience Materials para Laboratórios Ltda** - ME. CNPJ: 05.963.416/0001-29. Valor R\$ 4.395,00. Item: 2. Contratado: **Dutral Artigos para Laboratórios Ltda EPP**. CNPJ: 01.509.477/0001-57. Valor R\$ 460,00. Itens: 3, 4, 5, e 6. Contratado: **S.D. Teixeira Produtos Laboratoriais** - EPP. CNPJ: 85.050.110/0001-10. Valor R\$ 3.470,70. Item: 8. Contratado: **Promega Biotecnologia do Brasil Ltda**. CNPJ: 11.908.227/0002-51. Valor R\$ 9.185,00. Item: 7. Contratado: **Sigma-Aldrich Brasil Ltda**. CNPJ: 98.337.658/0001-27. Valor R\$ 1.890,00. Recife, 08/02/2018. Prof.º **Pedro Henrique de Barros Falcho**, Reitor. (*) (*) (*)

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notifico a empresa: **EXPLORATA PRODUTORA LTDA** - ME, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 008/2018 - CPAAR, tendo em vista a não apresentação dos documentos requisitados referentes à habilitação e habilitação, deixando de atender à convocação do pregoeiro, descumprindo o previsto nos itens 13 e 14 do edital, referente ao processo licitatório nº 040.2017, ILPE.027.92TUEL. Informamos que, nos termos do inciso II, do art. 25 do Decreto nº 42.191/15, o prazo para apresentação da defesa prevista de 10 (dez) dias úteis, e que a recusa em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista fracionada ao interessado, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **Ana Claudia Vaz de A. F. Maia**, Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade - CPAAP/SAD.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS CORPORATIVA**

ARPC Nº 023.2017.SAD - Publicação do Termo Aditivo

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 105.2017.VPE.071.SAD e Pregão Eletrônico nº 071.2017, SAD resolve publicar os novos valores a serem praticados, no equilíbrio realizado na Ata de Registro de Preços nº 023.2017, SAD, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **ADJUM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ/ME nº 11.436.813/0001-45; NOVO VALOR UNITÁRIO MENSAL A SER PRATICADO: PARA O LOTE 01, ITEM 01: **R\$4.152,14** (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos); PARA O LOTE 01, ITEM 02: **R\$8.194,31** (oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos); PARA O LOTE 01, ITEM 03: **R\$9.147,64** (nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); PARA O LOTE 01, ITEM 04: **R\$523,42** (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); E PARA O LOTE 01, ITEM 05: **R\$502,10** (seiscentos e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 11 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.

Rafael Vilaça Manço
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 124.2017.ILPP.003.SAD; Modalidade nº: Pregão presencial Nº 003/2017; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de taxi, a fim de atender as necessidades de transporte dos servidores da Secretaria de Administração, em atividades externas; Contrato nº 004-2018; Contratada: **TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**; CNPJ (MF): 00.128.621/0001-16; Valor estimado do contrato: **R\$ 90.000,00**; Recife, 02 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 218.2017.XPE.144.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico Nº 144/2017; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Prestação de serviços de locação de máquinas de café expresso, incluindo fornecimento de produtos de abastecimento; Contrato nº 114/2017; Contratada: **SALOC LOCAÇÕES EIRELI**; CNPJ (MF): 14.288.903/0001-95; Valor estimado do contrato: **R\$ 13.920,00**; Recife, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 113.2016.ILPE.081.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico 081/2016; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender as demandas da Secretaria de Administração; Contratada: **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ (MF): 08.362.490/0001-88; Termo Aditivo nº 01; n.º de registro: 112/2017; prorrogação: 12 meses; Valor anual: **R\$ 1.135.208,64**; Recife, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 113.2016.ILPE.081.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico 081/2016; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender as demandas da Secretaria de Administração; Contratada: **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ (MF): 08.362.490/0001-88; N.º de Registro: 113/2017; Rerratificação: Recife, 30 de novembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 215.2014.VIPE.142.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico 142/2015; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um profissional do tipo Auxiliar Administrativo, para atendimento das especificações do Centro de Formação dos Servidores Públicos - CEFOSPE; Contratada: **RM TERCEIRIZAÇÕES LTDA**; CNPJ (MF): 05.465.222/0001-01; N.º de Registro: 116/2017; 115/2017; prorrogação: 12 meses; Valor anual: **R\$ 26.432,88**; Recife, 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 215.2014.VIPE.142.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico 142/2015; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de um profissional do tipo Auxiliar Administrativo, para atendimento das especificações do Centro de Formação dos Servidores Públicos - CEFOSPE; Contratada: **RM TERCEIRIZAÇÕES LTDA**; CNPJ (MF): 05.465.222/0001-01; N.º de Registro: 116/2017; Rerratificação: Recife, 02 de janeiro de 2017.

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 105.2017.VPE.071.SAD; Modalidade nº: Pregão eletrônico Nº 105/2017; Objeto Nat: Outros serviços; Objeto Descr: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender as demandas da Secretaria de Administração; Contrato nº 005/2018; Contratada: **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**; CNPJ (MF): 09.281.162/0001-10; Valor do contrato: **R\$ 1.045.647,36**; Recife, 02 de janeiro de 2018.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
REFORMA AGRÁRIA**

5ª TA. AO CT Nº 014/2016.

ACOVIPA.

OBJETO: ALTERAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/01/2018 ATÉ 30/06/2018.

ASSINADO: 27/12/2017.

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO.

SARARECIFE HORSES FUTEBOL AMERICANO.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE UMA AREIA DENOMINADA PISTA DE JOGAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO CORDEIRO, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PROFESSOR ANTÔNIO COELHO, NA AVENIDA CAXANGÁ Nº 2.200, CORDEIRO, RECIFE/PE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS TREINOS DOMICILIAIS, NO PERÍODO DE 01/01/2018 (21 e 28) A FEVEREIRO/2018 (04, 18 e 25) DAS 08:00hrs às 12:00hrs.

VIGÊNCIA: DE 17/01/2018 A 28/02/2018.

ASSINADO: 17/01/2018.

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

3º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2016 - SECID x Município de Aracá/PAPE. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25/12/2017 até 23/06/2018; Celebração: 04/12/2017.

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

18º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2012 - SECID x Município de Ibirajuba. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 28/01/2018 até 28/05/2018; Celebração: 28/01/2018. * 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2014 - SECID x Município de Jurema. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11/02/2018 até 11/06/2018; Celebração: 06/02/2018. * 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2014 - SECID x Município de Jurema. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11/02/2018 até 11/06/2018; Celebração: 06/02/2018. * 11º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2014 - SECID x Município de Jurema. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 11/02/2018 até 11/06/2018; Celebração: 06/02/2018.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002.2018.CPL.PE.0002.SECTI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de acessibilidade: adequações em instalações físicas de salas, construção de escada metálica e estrutura para instalação de plataforma elevatória do PAROTEL, cujo valor máximo aceitável é de **R\$ 98.930,96**. Entrega das Propostas até 22/02/2018 às 10:00h. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 10:30h. Início da Disputa: 22/02/2018 às 11:00h, horário de Brasília. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site www.pregaoelectronico.pe.gov.br ou no Portal de Licitações. Informações fone: 81 3183-5585, Recife-PE, 08/02/2018. **Fátima Maria Pereira de Lima** - Pregoeira - SECTI.

SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SECULT-PE Nº003/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação eventual de veículos, sob o regime de aluguel. Contratada: **TALENTOS Locadora de Veículos Ltda**. CNPJ: 23.782.019/0001-11. Vigência: 25.01.2018 a 24.01.2019. Valor total: **R\$ 11.370,00**. Recife, 08 de fevereiro de 2018. **Graciana de Menezes**, Secretária de Cultura.

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PL.025.2017.CELTP.002. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para continuidade da construção do Centro de atendimento socioeducativo (CASE) de Arcoverde, para dotar a FUNASE de unidades adequadas ao atendimento socioeducativo, com condições de execução de projeto pedagógico, proporcionando ao adolescente com restrição e privação de liberdade ambiental física que permita convivência digna e vivência cidadã. Empresas Habilitadas: **NPG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - ME, CNPJ 01.168.313/0001-16 e **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS CONSULTORIA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 13.923.606/0001-00, terem cumprido todas as exigências do Edital. Em não havendo interposição de Recurso Administrativo, a sessão pública de abertura de Propostas de Preços, no mesmo local das inscrições, inaugurou-se no dia 22/02/2018, às 09:00h. **Patrícia de Fátima da Silva**, Presidente/Pregoeira.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDS/CJ, CNPJ/MF 08.642.138/0001-04 firmou, em 14 de maio de 2017, o Contrato de Locação de imóvel nº 071/2008 - JCPMS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 19.222.147/0001-54, Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência, por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade às obrigações pactuadas na locação do imóvel situado na Rua Luiz Pereira de Farias, nº 156, Jiquiá, Recife/PE, na Residência Inclusiva denominada LAR ESPERANÇA. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2018.

SECRETARIA DA FAZENDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PL Nº 0004.2018.CPL-ILPE.0003.SFEZAF-PE. Pregão de serviços de limpeza, desinfecção e análise bacteriológica numa quantidade de 63 (sessenta e três) reservatórios de água localizados em diversas unidades da SFEZAF. Empresa Adjudicatária: **SCOASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.882.148/0001-86, valor do nº R\$ 19.94 (doze mil reais e noventa e quatro centavos). Processo adjudicatado e homologado nesta data. Recife, 08/02/2018. **Patrícia de Fátima Farias** - Pregoeira.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0007.2018.CPL-ILPE.0006.SFEZAF-PE. Empresa adjudicatária: **BM COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ Nº 11.292.108/0001-22. Item 01 no valor total de **R\$ 21.000,00** e Item 02 no valor total de **R\$ 14.864,00**, conforme Ata do sessão pública, que poderá ser consultada, na íntegra, nos sites www.sad.pe.gov.br/sad ou www.pregaoelectronico.pe.gov.br. Processo adjudicatado e homologado nesta data. Recife, 08/02/2018. **Odacy Wellington da Silva** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE
RESSOCIALIZAÇÃO**

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2018

PARTES: SERES X PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de mão de obra carcerária do regime semiaberto da Penitenciária Agroindustrial São João-PAIS/J, situada no Engenho São João, sin, ilha de Itamaracá-PE, para execução de atividades laborativas, na área de serviços gerais: capinação, jardinagem, pintura e varrição de vias públicas, manutenção e recuperação de praças, canais, prédios e logradouros públicos, com serviços profissionais de pintores, eletricistas, encanadores, pedreiros e serventes, obedecendo à capacidade e finalidades educativas e produtivas, previstas para o trabalho do preso no ambiente externo da Unidade Prisional, objetivando contribuir com a ressocialização dos reeducandos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Recife, 22 de janeiro de 2018.

CICERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Executivo de Ressocialização

**PREFEITURA DO
RECIFE**Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Processo Licitatório nº 005/2017

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 245.534.118-65, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA - vencedora nos lotes (01 e 04)**, com sede Travessa Mirambava, nº 474 Centro - Suzano SP - CEP nº 08674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, CPF nº 245.534.117-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de condução de veículos automotores, com mão de obra especializada, para operar motocicletas, carros tipo passeio e de grande porte, (caminhão, ônibus e similares), referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos automotores com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas: promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12 do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução do seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

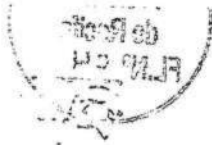
PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:





a- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.





PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 17 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Eduardo Duarte Neto
Diretor
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA RG: 23.230.663-1

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 005/2017 CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: 11-4759-3220/1787 -

E-MAIL:comercial.publico@appaempregos.com.br

SERVIÇO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS								
Lotes	Item	Serviço	CADUS	Qtde	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual	Valor Total do Lote
01	1.1	Motociclistas 44h, habilitação "A"	414	10	2.821,54	33.858,48	338.584,80	928.998,12
	1.2	Motociclistas 12x36 diurno, habilitação "A"	422	9	5.466,79	65.601,48	590.413,32	
04	4.1	Motorista Veículo Pequeno Porte 44h, habilitação "B"	23	360	4.623,59	55.483,08	19.973.908,80	21.689.970,60
	4.2	Motorista Veículo Grande Porte 44h, habilitação "D"	23	85	1.623,59	55.483,08	4.716.061,80	
SOMA:								21.618.968,72





Fo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 – ANEXO II**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2017 CPLCC**.

LOTE 4 – MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS

EMPRESA: PROSERVIL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI CNPJ: 08.584.379/0001-36

REPRESENTANTE: DIEGO CARNEIRO

FONE: 81-3431-2400 E-MAIL: comercial@peoservil.com.br





Município, bem como o descredenciamento no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores do Recife - SICREF, pelo período de 06 (seis) meses.

Desse modo, em face da referida punição, a processada interpôs Recurso Administrativo, pleiteando, em suma, a minoração da sanção imposta.

Pois bem,

Em última análise ao Processo Administrativo em tela, esta autoridade entende por ratificar a decisão guerreada, mantendo a punição então imposta, tendo em vista que não foram apresentados fundamentos justificadores para atendimento ao pleito recursal.

Calha dizer, entretanto, que resta exaurido o período punitivo, malgrado o não provimento do recurso sob comento.

Portanto, DECIDE:

CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO por inconsistência das razões apresentadas e falta de amparo legal, ratificando a decisão combatida.

Ainda, estando preclusa a sanção, archive-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Decisão de Recurso Administrativo
Autoridade Competente

O Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2017, com fundamento na Lei nº 9.784/1999,

Em razão de irregularidade cometida pela empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME, no seio do Processo Licitatório nº 016/2016, Pregão Eletrônico nº 015/2016 - CELRI, esta autoridade lhe imputou a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como o descredenciamento no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores do Recife - SICREF, pelo período de 06 (seis) meses.

Desse modo, em face da referida punição, a processada interpôs Recurso Administrativo, pleiteando, em suma, a minoração da sanção imposta.

Pois bem,

Em última análise ao Processo Administrativo em tela, esta autoridade entende por ratificar a decisão guerreada, mantendo a punição então imposta, tendo em vista que não foram apresentados fundamentos justificadores para atendimento ao pleito recursal.

Calha dizer, entretanto, que resta exaurido o período punitivo, malgrado o não provimento do recurso sob comento.

Portanto, DECIDE:

CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI - ME e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO por inconsistência das razões apresentadas e falta de amparo legal, ratificando a decisão combatida.

Ainda, estando preclusa a sanção, archive-se.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 008/2017

Ref.: Processo Licitatório nº 005/2017 - Pregão Eletrônico 005/2017 - CELRI (GG/LIC/SEPLA/GP)

Empresa: M & P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 03.698.191/0001-03.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores - SICREF, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: / art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 001/2018
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2014.

Empresa: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores - SICREF, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 002/2018
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2016.

Empresa: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ/MF nº 09.281.162/0001-10.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores - SICREF, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de publicação desta decisão.

Fundamento: Art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

DECISÃO
Assunto: Processo Administrativo nº 015/2017
Ref.: Processo Licitatório nº 002/2017 - Pregão Eletrônico 002/2017 - CELRI (GG/LIC/SEPLA/GP)

Empresa: Y G SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.841.319/0001-99.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento perante o Sistema de Cadastro de Empresas e Fornecedores - SICREF, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da publicação desta decisão.

Fundamento: / art. 26 do Decreto Municipal nº 22.592/2007.

Recurso: Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município. O

processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, sediada na Avenida Cais de Apolo, nº 925, 10º andar, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, no bairro do Recife, nesta Cidade.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
 Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. **OBJETO:** é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos automotores com dedicação de mão de obra especializada conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. **LOTES 02 e 03. VALOR GLOBAL: R\$ 20.844.507,72 (vinte milhões oitocentas e quarenta e quatro mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).** **FORNECEDOR: INTELIT SERVICE LTDA**, Recife, de 04 de maio de 2018. **Carlos Eduardo Muniz Pacheco** - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAG e **Martina Ribeiro** - Representante da contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. **OBJETO:** é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos automotores com dedicação de mão de obra especializada conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. **LOTES 01 e 04. VALOR GLOBAL: R\$ 23.918.968,72 (vinte e cinco milhões e oitocentos e dezotto mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).** **FORNECEDOR: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, Recife, de 04 de maio de 2018. **Carlos Eduardo Muniz Pacheco** - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAG e **Eduardo Duarte Neto** - Representante da contratada.

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
 Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
 Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 133 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 139/2012 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0435/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2243/2012, relativo a servidora, **Roberta Gomes da Silva**, Enfermeira, matrícula nº 71.652-0.

PORTARIA Nº 134 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI), no processo nº 2635/2015 e considerando o Parecer nº 0512/2016, emitido pela Procuradoria Consultiva, por infração do art. 187, IV, VI e VII da Lei nº 14.728/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife), por ter cometido em falta grave e descumprimento dos deveres funcionais, conforme prevê o art. 187, **IBIDEM**.

RESOLVE:

Aplicar a pena de **SUSPENSÃO** por 30 (Trinta) dias ao servidor **Marcondes Beltrão dos Santos**, Subinspetor, matrícula nº 29.353-3.

PORTARIA Nº 135 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 300/2012 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0350/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2283/2012, relativo ao servidor, **Carlos André Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 75.447-3.

PORTARIA Nº 136 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 345/2013 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 1445/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2428/2013, relativo a servidora, **Andrea Cristina da Silva Costa**, Professora I, matrícula nº 44.805-6.

PORTARIA Nº 137 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 233/2013 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0409/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva.

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 388-395, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra o indiciado.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2392/2013, relativo ao servidor, **Antônio Jordão de Oliveira Neto**, MÉDICO, matrícula nº 74.380-0.

PORTARIA Nº 138 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 586, de 28/12/2017, publicada no Diário Oficial do Recife, nº 003, de 09/01/2018 (Processo nº 2854/2017, referente a servidora **Paula Marinho de Oliveira**, Gestor de Economia Solidária, MATRÍCULA Nº 107.925-5).

PORTARIA Nº 139 DE 03 de maio de 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04)**, com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier
Mat.: 18.448-9
Supervisão de Processos
Prefeitura do Recife



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC****DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aldb449-5dc8-49f1-9fb5-97be885272c**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela Contratante, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de um dia, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de:



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos “III” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC****VII - Cometer fraude fiscal.**

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.





GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____



Doc. Nº 10

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

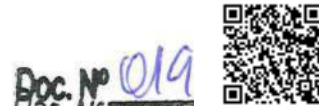
REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.466,78	R\$ 65.601,36	R\$ 19.089.995,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.625,07	R\$ 55.500,84	R\$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	591	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 26.842,20	R\$ 18.547.960,20
							TOTAL R\$ 70.327.950,72





DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

Edição nº 16 - 08.02.2018

3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 0256 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2018 - GSF,
RESOLVE:

Nomear, a pedido, LÍDIA MARIA SIQUEIRA GOMES, CPF nº 02429484480, matrícula nº 107.950-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Nomear ANA PAULA GONÇALVES LARANJEIRA, CPF nº 01265659451, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0257 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear, a pedido, THALITA MANSUR DOS SANTOS, CPF nº 08871200403, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0258 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2018 - GAB/SEMOC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE MOURA, CPF nº 40224279491, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar da data da publicação.

Nomear, a pedido, RICARDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 0363915404, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 01 de março de 2018.

PORTARIA Nº 0259 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, CPF nº 41622669487, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Nomear EDGAR COSTA DE MORAES, CPF nº 52065120444, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governo, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0261 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.866, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2018 - GP/FCR,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuído-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

1-Pedro Henrique Paranhos de Oliveira, CPF nº 06782682400 - Presidente e Pregoeiro;

2-Marcelo Leite Cerqueira, matrícula nº 30.858-6/CPF nº 02150996480 - Membro e integrante da equipe de apoio;

3-Márcia Verônica de Araújo Fragoso, matrícula nº 30.935-4/CPF nº 29357942491 - Membro e integrante da equipe de apoio;

4-Francisca Gliza de Freitas Marques, matrícula nº 388-3/CPF nº 47625744040 - Membro e integrante da equipe de apoio;

5-Ignês Ozaviano Barbosa, matrícula nº 288-7/CPF nº 19373755349 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0262 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.866, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2018 - GP/FCR,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuído-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

1-Fernanda Barbosa do Nascimento, matrícula nº 30.936-2/CPF nº 19241267453 - Presidente e Pregoeira;

2-Victor Rafael Nunes Rodrigues, matrícula nº 30.915-0/CPF nº 06766525435 - Membro e integrante da equipe de apoio;

3-Maria do Conceição de Souza Soares, matrícula nº 46-9/CPF nº 16634420459 - Membro e integrante da equipe de apoio;

4-Ana Beatriz de Alcântara Farias, matrícula nº 130-9/CPF nº 19809301472 - Membro e integrante da equipe de apoio;

5-Vivison de Castro Silva Nogueira, matrícula nº 30.606-8/CPF nº 27602958420 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário SILENO SOUSA GUEDES

AVISO

Por determinação do Excmo. Sr. Senhor Prefeito da Cidade do Recife, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta o próximo dia 14 de fevereiro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

SILENO SOUSA GUEDES
Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 46, considerando o art. 4º da Lei nº 15.559/91 e o art. 40º da Lei nº 17.788/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora Marcela Viviane Pereira Moreira matrícula nº 107.822-4, CPF nº 064.880.074-15, a Gratificação de Atendimento ao Público, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 032/2018 - GEAFI/SEPLAG, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2014, bem como o disposto na Lei nº 8.866/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-8 - na qualidade de Presidente, AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3 - na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PADUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1 - na qualidade de Secretária.

Art. 3º - Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 032/2018 - GEAFI/SEPLAG, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2014, bem como o disposto na Lei nº 8.866/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-8 - na qualidade de Presidente, AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3 - na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PADUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1 - na qualidade de Secretária.

Art. 3º - Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 033 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 46, tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2018-DP do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Ofício nº 089/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAG e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAG,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Gerência Administrativa e Financeira a servidora VANESSA REGINA VIEIRA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77.558-4, CPF nº 032.344.654-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo
(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,

Art. 1º - Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$210.162,14 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), em favor do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	210.162,14
3.3.90.39-FR0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.162,14
TOTAL	=====

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	210.162,14
3.3.90.39-FR0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.162,14
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), em favor do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme discriminação(s) a seguir:

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta	
1401.12.361.1.208.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais	1.300.000,00
4.4.90.52-FR0112 - Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00
TOTAL	=====

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREIRO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta	
1401.12.361.1.208.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais	1.300.000,00
3.3.90.39-FR0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
TOTAL	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 15.205/2002, 20.573/2004 e 22.562/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife - LOTES 01, 02 e 04. VALOR GLOBAL: R\$ 70.327.950,72 (setenta milhões trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). FORNECEDOR: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. Recife, 02 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAG e EDUARDO DUARTE NETO - Representante da contratada. Anna Araruna Gibson Gerente Administrativo-Financeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalidgco PREGÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/ lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com

FONE 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com

FONE 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

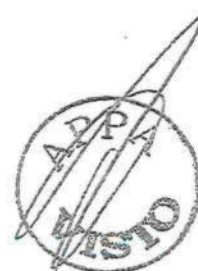
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com

FONE 81-99995-0160





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 -

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, ora designado **GERENCIADOR**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº(s) 19.789/03 e 27.070/13 obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 007/2016 – CPLS, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa **CLARO S/A** com sede à Rua Flórida, nº 1.970, Monções, São Paulo - SP, CEP: 04.665-001, CNPJ 40.432.544/0001-47, neste ato representada por Igor Almeida Gomes Teixeira, CPF 035.901.474-74 e Geraldo José de Vasconcelos Vilar, CPF: 594.753.154-20, ora designado **FORNECEDOR**, vencedor do Lote 02, conforme descrição seguinte e demais especificações, constantes do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos fixo comutado STFC, discagem direta a ramal- DDR e serviço 0800 (DDG- discagem direta gratuita), linhas telefônicas com serviço de provedor à internet (banda larga), serviço móvel pessoal- SMP (voz e dados), serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, minutos para chamadas, pacotes de dados, pacotes de SMS, instalação e fornecimento de link para tráfego de dados ponto a ponto, 03 (TRÊS) LOTES, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 123/2016-GAF-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição para a contratação mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- a. a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II. Assegurar-se da qualidade do local da área locada e dos serviços prestados;
 - III. Documentar as ocorrências e controlar os prazos de execução das pendências;
 - IV. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
 - V. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - VI. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
 - VII. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pelo fornecedor;
 - VIII. Providenciar as assinaturas pelo fornecedor no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo;
 - IX. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório;
 - X. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - XI. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- IV. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;
- V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- VI. Prestar o serviço objeto desta ata 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- VII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center";
- VIII. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar o FORNECEDOR, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- IX. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato;
- X. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, o FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- XII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XIII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XIV. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XV. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram ao fornecedor, independente de solicitação;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XVI. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XVII. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- XVIII. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;
- XIX. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- XX. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- XXI. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência;
- XXII. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- XXIII. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, o FORNECEDOR repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- XXIV. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- XXV. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- XXVI. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do FORNECEDOR ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

- XXVII. O FORNECEDOR deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão o FORNECEDOR deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados do FORNECEDOR diretamente envolvidos na contratação;
- XXVIII. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo FORNECEDOR ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXIX. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepos- tos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XXX. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no Termo de Referência;
- XXXI. O FORNECEDOR deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XXXII. O FORNECEDOR deverá instalar escritório no local (cidade/município) em que ocorrerá a presta- ção do serviço, devendo declarar, na fase de habilitação, o compromisso de atender a essa exigên- cia no prazo máximo de 30 dias contatos a partir da vigência do contrato;
- XXXIII. Verificar demais obrigações no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes no anexo desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promo- vidas negociações com o fornecedor.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Administração e Finanças da SADGP deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA MEIRA BRAGA
Acesse em: <http://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a1db4a49-5dc8-49f1-9fb5-97be88f5272c**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

PARÁGRAFO QUINTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto, quando contratado, será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua conseqüente aceitação pela Administração.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a utilização dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor da Ata possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. O pagamento deverá ser efetuado ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com código de barras no padrão FEBRABAN, devidamente atestado pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados ao FORNECEDOR, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a contestação seja procedente, nos casos em que a nota fiscal não possa ser reapresentada e corrigida no mês do pagamento, aceitar-se-á boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência à Nota Fiscal contestada com plena quitação da mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

PARÁGRAFO OITAVO - Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes da contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde



**PREFEITURA DO
RECIFE****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DECIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pelas autoridades competentes, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 17/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 22 de maio de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



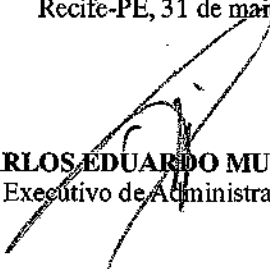


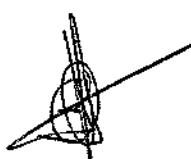
**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 31 de maio de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA
Claro S/A


GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR
Claro S/A